

**ESBOÇO**  
fevereiro de 2022

# **República Democrática de São Tomé e Príncipe**

## **PROJETO DIGITAL STP - P177158**

### **Esboço**

## **PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL (PCAS)**

**30 de março de 2022**

#### **PLANO DE COMPROMISSO AMBIENTAL E SOCIAL**

- A República Democrática de São Tomé e Príncipe (o Destinatário) vai implementar o Projeto Digital STP - P177158 (o Projeto), com o envolvimento dos seguintes Ministérios: Ministério das Finanças, Comércio e Economia Azul, e Ministério das Infraestruturas e Recursos Naturais, e a Agência Fiduciária para a Administração de Projetos (AFAP) será a agência do Ministério das Finanças e da Economia Azul que realizará a gestão fiduciária e ambiental e social do Projeto, conforme estabelecido no Acordo de Financiamento. A Associação Internacional de Desenvolvimento (Associação), concordou em financiar o Projeto (P177158), tal como estabelecido no referido acordo.
- O Destinatário assegurará que o projeto seja realizado de acordo com as Normas Ambientais e Sociais (NASs) e com o presente Plano de Compromisso Ambiental e Social (PCAS), de forma aceitável para a Associação. O PCAS faz parte do Acordo de Financiamento. Salvo definição em contrário no presente PCAS, os termos maiúsculas utilizados neste PCAS têm os significados que lhes são atribuídos no referido acordo.

- Sem limitação ao que precede, o presente PCAS estabelece medidas e ações materiais que o Beneficiário deve efetuar ou levar a cabo, incluindo, se for caso disso, os prazos das ações e medidas, institucionais, de pessoal, formação, de monitorização, comunicação e de gestão de reclamações. O PCAS estabelece igualmente os instrumentos ambientais e sociais (A&S) que serão adotados e executados no âmbito do Projeto, todos os quais sujeitos a consulta e divulgação prévias, em conformidade com as NASs, em formato e substância, e de forma aceitável para a Associação. Uma vez adotados, os referidos instrumentos A&S podem ser revistos de tempos a tempos com acordo escrito prévio da Associação.
- Conforme acordado pela Associação e pelo Destinatário, este PCAS será revisto de tempos a tempos, se necessário, durante a implementação do projeto, para refletir a gestão adaptativa das alterações do Projeto e das circunstâncias imprevistas ou em resposta ao desempenho do Projeto. Nestas circunstâncias, o Destinatário através da AFAP e da Associação acordam em atualizar o PCAS para refletir estas alterações, através de uma troca de cartas assinadas entre a Associação e o Destinatário. O Destinatário divulgará prontamente o PCAS atualizado.

MEDIDAS E AÇÕES MATERIAIS		PRAZO	ENTIDADE RESPONSÁVEL
<b>MONITORIZAÇÃO E REPORTE</b>			
A	<p><b>RELATÓRIOS REGULARES</b></p> <p>Preparar e submeter à Associação relatórios regulares de monitorização sobre o desempenho Ambiental, Social, Sanitário e de Segurança (ASSS) do Projeto, incluindo, mas não se limitando, à implementação do PCAS, ao estatuto de preparação e implementação dos instrumentos A&amp;S exigidos no âmbito do PCAS, às atividades de envolvimento das partes interessadas e ao funcionamento dos mecanismos de reclamação.</p>	De 3 em 3 meses a partir da Data Efetiva e ao longo da implementação do Projeto.	MIRN
B	<p><b>INCIDENTES E ACIDENTES</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Notificar prontamente a Associação de qualquer incidente ou acidente relacionado com o Projeto que tenha ou venha a ter efeitos adversos significativos no ambiente, nas comunidades afetadas, no público ou nos trabalhadores, incluindo, nomeadamente, casos de exploração sexual e abuso (ESA), assédio sexual (AS) e acidentes que resultem em morte, ferimentos graves ou múltiplos [especifique outros exemplos de incidentes e acidentes, conforme adequado para o tipo de operação]. Fornecer pormenores suficientes sobre o âmbito, a gravidade e as possíveis causas do incidente ou acidente,</li> </ul>	Imediatamente, e em qualquer caso o mais tardar 48 horas após o Destinatário ou qualquer uma das agências ou unidades participantes tomar conhecimento de tais acidentes ou incidentes. A AFAP deve apresentar um relatório sobre os incidentes e acidentes num prazo aceitável para a Associação.	MIRN

	<p>indicando medidas imediatas tomadas ou que estão previstas para o resolver, bem como quaisquer informações fornecidas por qualquer empreiteiro e/ou empresa de supervisão, conforme adequado.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Posteriormente, a pedido da Associação, preparar um relatório sobre o incidente ou acidente e propor quaisquer medidas para o resolver e evitar a sua recorrência.</li> </ul>		
C	<p><b>RELATÓRIOS MENSAIS DOS EMPREITEIROS</b></p> <p>Exigir que os empreiteiros e as empresas de supervisão forneçam relatórios mensais de monitorização sobre o desempenho do ESHS, de acordo com as métricas especificadas nos respetivos documentos e contratos de licitação, e submeter esses relatórios à Associação.</p>	Submeter os relatórios mensais à Associação [a pedido] como anexos aos relatórios a apresentar no âmbito da ação A acima.	Empreiteiros e Empresas de Supervisão
<b>NAS 1: AVALIAÇÃO e GESTÃO DOS RISCOS E IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS</b>			
1.1	<p><b>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL</b></p> <p>Estabelecer e manter um UIP com pessoal qualificado e recursos para apoiar a gestão dos ESHS riscos e impactos do Projeto [incluindo] Um (1) Especialista em Desenvolvimento Ambiental e Um (1) Especialista em Desenvolvimento Social.</p>	Especialista em Desenvolvimento Ambiental e Social contratado o mais tardar 60 dias após a data efetiva do Projeto e mantido ao longo da implementação do Projeto.	MIRN
1.2	<p><b>INSTRUMENTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Preparar, consultar, divulgar e implementar instrumentos de gestão de riscos ambientais e sociais, incluindo:</li> <li>• Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI);</li> <li>• Esboçar o Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS), incluindo como anexos os Procedimentos de Gestão do Trabalho (PGT), Avaliação e Plano de Ação de VBG/ESA/AS, Códigos de Prática para a Gestão de Resíduos; e Avaliação de Riscos de Segurança; Quadro de Gestão de Biodiversidade (QGB);</li> <li>• Atualizar o projeto de QGAS para incluir a notificação das Autoridades Ambientais de STP confirmando que os locais de desembarque na Praia Melão e na Praia Santo António não são conhecidos por serem locais de</li> </ul>	<p>Um esboço de QGAS e um esboço de QPR devem ser preparados através da avaliação. O QGAS final, incluindo anexos, e o QPR final consultados e divulgados pela Eficácia, e implementados ao longo da implementação do Projeto.</p> <p>Atualizar e divulgar o projeto de QGAS com a notificação das Autoridades Ambientais da STP antes da conclusão das negociações.</p>	MINR

	<p>aninhamento de tartarugas marinhas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliações de Impacto Ambiental e Social (AIASs), incluindo Avaliação de Habitat Crítico (AHC), QGAS e Plano de Gestão de Biodiversidade (PGB); e</li> <li>• Quadro de Política de Reinstalação (QPR).</li> <li>• Avaliar quaisquer subprojectos propostos de acordo com o Quadro de Gestão Ambiental e Social (QGAS) preparado para o Projeto e, posteriormente, preparar, adotar e implementar os subprojectos necessários aos instrumentos A&amp;S, incluindo entre outros: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Planos de Gestão Ambiental e Social da Construção (PGASCs);</li> <li>• Planos de ação VBG/ESA/AS (PAs VBG);</li> <li>• Planos de Gestão de Resíduos (PGRs);</li> <li>• Planos de Gestão da Saúde e Segurança no Trabalho (PGSSTs);</li> <li>• Planos de Ação de Reinstalação (PARs).</li> </ul> </li> <li>• Os Planos de Gestão Ambiental e Social- Construção (PGAS-C) e os PGSSTs devem incluir disposições para fazer face ao risco COVID-19, bem como para fazer face aos riscos relacionados com o projeto ESA/ES de forma ética e adequada. Estes planos devem incluir o Código de Conduta (CoC) que proíba especificamente a ESA/ES e inclua sanções aplicáveis e implemente os seguintes instrumentos, se for caso disso, de forma aceitável para o Banco.</li> </ul>	<p>Uma AIAS, incluindo AHC, PGAS, PGB, deve ser preparado, consultado e divulgado antes de lançar documentos de licitação para a operação de colocação de cabos.</p> <p>Os PGAS-C, PAs VBG, PGRs e PGSSTs serão submetidos à aprovação do Banco e divulgados antes da assinatura do contrato - o empreiteiro pode atualizar antes de iniciar a construção. PARs preparados, aprovados e divulgados antes do início dos respetivos subprojectos. Uma vez aprovados, todos os instrumentos serão executados durante a implementação do subprojecto.</p>	
1.3	<p><b>GESTÃO DE EMPREITEIROS</b></p> <p>Incorporar os aspetos relevantes do PCAS, incluindo, nomeadamente, os instrumentos A&amp;S relevantes, os procedimentos de gestão do trabalho e o código de conduta, nas especificações do ESHS dos documentos de aquisição e contratos com empreiteiros e empresas de supervisão. A partir daí, assegurar que os empreiteiros e as empresas de supervisão cumpram e que os subcontratantes cumpram as especificações do ESHS dos respetivos contratos.</p>	<p>As medidas pertinentes do ESHS serão incorporadas nos documentos de aquisição antes de iniciar o processo de aquisição das atividades do projeto em causa e, posteriormente, serão respeitadas ao longo da execução dessas atividades.</p>	MIRN

1.4	<p><b>ASSISTÊNCIA TÉCNICA</b></p> <p>O Destinatário assegurará que as consultorias, estudos e quaisquer outras atividades de assistência técnica no âmbito do projeto sejam realizadas em conformidade com os termos de referência aceitáveis para a Associação, que incorporem os requisitos pertinentes da NAS; e (ii) os resultados do Projeto, incluindo, mas não se limitando, a preparação de instrumentos ambientais e sociais para o projeto, preparados e/ou entregues de forma aceitável para a Associação e incorporando e tomando em consideração os requisitos pertinentes das NAS. Esses termos de referência serão submetidos à Associação para revisão prévia e sem objeção.</p>	Antes da aquisição de prestadores de serviços/serviços de consultoria. Ao longo da implementação do projeto.	MIRN
1.5	<p><b>FINANCIAMENTO DE RESPOSTA ANTECIPADA DE EMERGÊNCIA CONTINGENTE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar que o Manual CERC inclui uma descrição das modalidades de avaliação e gestão do ESHS, incluindo, se aplicável, a adenda CERC-QGAS/QGAS para a implementação do Componente CERC, em conformidade com as NASs.</li> <li>• Adotar quaisquer instrumentos ambientais e sociais (E&amp;S) que possam ser necessários para atividades ao abrigo da Componente CERC do Projeto, de acordo com o Manual CERC ou CERC-QGAS ou a Adenda CERC-QGAS e a NAS, e, posteriormente, implementar as medidas e ações necessárias ao abrigo dos referidos instrumentos A&amp;S, dentro dos prazos especificados nos referidos instrumentos A&amp;S.</li> </ul>	<p>A adoção do manual CERC e do CERC-QGAS ou da Adenda CERC-QGAS sob forma e substância aceitável para a Associação é uma condição de retirada nos termos da secção [XX] da Lista 2 do acordo jurídico para o Projeto.</p> <p>Adotar qualquer instrumento A&amp;S necessário e incluí-lo como parte do respetivo processo de licitação, se aplicável, e em qualquer caso, antes da realização das atividades relevantes do Projeto para as quais o instrumento A&amp;S é necessário.</p> <p>Implementar os instrumentos A&amp;S de acordo com os seus termos, ao longo da implementação do Projeto.</p>	MIRN
<b>NAS 2: CONDIÇÕES LABORAIS E DE TRABALHO</b>			
2.1	<p><b>PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DO TRABALHO</b></p> <p>Preparar, consultar, divulgar e implementar</p>	PGT finalizado, consultado e divulgado	MIRN

	<p>Procedimentos de Gestão de Trabalho (PGT), incluindo medidas de saúde e segurança no trabalho (SST), tendo em conta as disposições do COVID-19. Assegurar que: (a) Os aspetos relevantes da NAS2 se aplicam aos trabalhadores, consultores e pessoal de execução do projeto, conforme adequado, em conformidade com o tipo de trabalhadores envolvidos no Projeto; (b) Os procedimentos de gestão do trabalho para o projeto são desenvolvidos de uma forma aceitável para a Associação e de acordo com as legislações locais; e (c) Todos os trabalhadores do Projeto assinam um código de conduta (CC).</p>	<p>pela Eficácia, e implementado ao longo da implementação do Projeto. O CC assinado antes de envolver os trabalhadores do projeto, e mantido ao longo da implementação do Projeto.</p>	
2.2	<p><b>MECANISMO DE RECLAMAÇÃO PARA TRABALHADORES DO PROJETO</b> Estabelecer, manter e operar um mecanismo de reclamação para os trabalhadores do Projeto (MR-T), bem como para os trabalhadores contratados/nomeados para atividades de implementação do projeto, conforme descrito no PGT e em conformidade com a NAS2. O mecanismo de reclamação dos trabalhadores deve ser sensível às queixas relacionadas com a ESA/AS e equipado para gerir estas queixas de forma ética e confidencial.</p>	<p>A MR-T operacional antes do início de quaisquer atividades, e mantida ao longo da implementação do Projeto.</p>	MIRN
<b>NAS 3: EFICIÊNCIA E PREVENÇÃO e GESTÃO DA POLUIÇÃO</b>			
	<p>Os aspetos pertinentes desta norma serão considerados, se necessário, no âmbito da ação 1.2 acima, incluindo, nomeadamente, medidas de gestão dos riscos e resíduos dos cuidados de saúde e outros tipos de resíduos perigosos e não perigosos. O Destinatário desenvolverá, adotará e implementará um código de práticas simples para os resíduos. O QGAS incluirá uma avaliação de como os recursos serão geridos de forma eficiente para minimizar a produção de resíduos, prejudicar o ambiente marinho ou terrestre e os potenciais impactos adversos na saúde humana. O QGAS incluirá igualmente procedimentos de gestão de riscos para gerir estas questões utilizando a hierarquia de mitigação e para lidar com detritos de construção e materiais perigosos ou não perigosos que possam ter de ser eliminados.</p>	<p>Ao longo da implementação do Projeto.</p>	MIRN
<b>NAS 4: Saúde E SEGURANÇA COMUNITÁRIA</b>			

4.1	<p><b>SAÚDE E SEGURANÇA COMUNITÁRIA</b></p> <p>Preparar, adotar e implementar medidas e ações para avaliar e gerir os riscos e impactos específicos das comunidades decorrentes das atividades do projeto, incluindo os riscos do SEA/SH (ver abaixo), e a transmissão comunitária do COVID-19, e incluir estas medidas no AIAS, PGAS-C a preparar na sequência do QGAS, de uma forma aceitável para o Banco.</p>	3.1	MIRN Empreiteiros
4.3	<p><b>RISCOS DE ESA E AS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Preparar, adotar e implementar um PA VBG autónomo como parte do QGAS, para avaliar, gerir e responder aos riscos de VBG/ESA/AS. O PA VBG será adotado e implementado em todas as áreas de implementação do projeto.</li> <li>Os empreiteiros devem refletir os requisitos indicados no PA VBG nos seus PGAS-C.</li> <li>O financiamento deve estar disponível para o recrutamento de prestadores de serviços de VBG, sempre que necessário, para facilitar o acesso a serviços oportunos, seguros e confidenciais para os sobreviventes.</li> </ul>	<p>O PA VBG preparado, consultado e divulgado pela Eficácia, e implementado ao longo do Projeto.</p> <p>Quanto aos PGAS-C, as medidas de mitigação do VBG devem ser preparadas e aprovadas pelo Banco antes da licitação e assinatura do contrato, respectivamente, e implementadas ao longo das construções.</p>	MIRN Empreiteiros
4.4	<p><b>GESTÃO DE SEGURANÇA</b></p> <p>Uma avaliação proporcional dos riscos de segurança aos riscos do projeto será preparada como parte do QGAS pelo Destinatário e, dependendo dos resultados, será elaborado um Plano de Gestão da Segurança (PGS) antes das atividades do projeto no terreno.</p>	<p>A SRA finalizado, consultado e divulgado pela Eficácia, e implementada ao longo da implementação do Projeto. Se necessário, a SMP preparado, consultado e divulgado o mais tardar 90 dias após a eficácia do projeto.</p>	MIRN
<b>NAS 5: AQUISIÇÃO DE TERRENOS, RESTRIÇÕES AO USO DO TERRENO E REINSTALAÇÃO INVOLUNTÁRIA</b>			
5.1	<p><b>QUADRO DE POLÍTICA DE REINSTALAÇÃO</b></p> <p>Adotar e implementar um Quadro de Política de Reinstalação (QPR) para o Projeto, em conformidade com o NAS5.</p>	<p>Um projeto de QPR deve ser preparado pela Avaliação. QPR final consultado, e divulgado pela Eficácia.</p>	MIRN

5.2	<p><b>PLANOS DE REINSTALAÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Uma vez identificados os locais de investimento, preparar, divulgar, adotar e implementar Planos de Ação de Reinstalação (QPRs) e/ou Planos de Ação de Reinstalação Abreviado (ARAPs) seguindo o NAS5 e em conformidade com os requisitos do QPR que foi preparado para o Projeto.</li> <li>• Posteriormente, adotar e implementar os respetivos QPRs/ARAPs antes de realizar as atividades associadas, de forma aceitável para o Banco. Não serão iniciados trabalhos antes da implementação de instrumentos adequados de gestão de riscos. As despesas relacionadas com o realojamento serão financiadas pelo governo.</li> </ul>	QPRs e ARAPs consultados, aprovados pelo Banco, divulgados e implementados antes de iniciarem atividades do Projeto que envolvam aquisição e reinstalação de terrenos.	MIRN
<b>NAS 6: CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E GESTÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS VIVOS</b>			
6.1	<p><b>RISCOS e IMPACTOS DA BIODIVERSIDADE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• No âmbito do QGAS, desenvolver, consultar, divulgar e implementar o Quadro de Gestão de Biodiversidade - QGB, que incluirá uma informação detalhada sobre espécies-chave, habitats e paisagens e a abordagem a adotar pelo Mutuário em comunicado à avaliação, mitigação e gestão de questões e impactos da biodiversidade.</li> <li>• Realizar um mapeamento em larga escala de locais de nidificação de tartarugas e outros habitats a uma profundidade de pelo menos 25 m nas caixas de fibra ótica na ilha de São Tomé e ilha do Príncipe.</li> <li>• No âmbito do AIAS, desenvolver, consultar e divulgar e implementar uma Avaliação de Habitat Crítico (AHC), PGAS e Plano de Gestão de Biodiversidade (PGB).</li> <li>• O destinatário desenvolve um PGAS específico do local e outras avaliações de base ambiental e marinha para evitar, minimizar e mitigar os potenciais impactos negativos sobre a biodiversidade marinha que possam resultar de determinadas atividades de projeto.</li> <li>• Dado que o desenho técnico só estará disponível durante a implementação do projeto, será preparada uma avaliação específica do impacto ambiental e social (AIAS), que deverá incluir bases de base de</li> </ul>	<p>O QGB finalizado, consultado e divulgado pela Eficácia, e implementada ao longo da implementação do Projeto.</p> <p>Estudo dos sítios de aninhamento de tartarugas, consultados e divulgados antes da conclusão do Esboço Técnico para o cabo submarino e infraestruturas conexas.</p> <p>AIAS preparado, aprovado, divulgado e consultado antes de lançar documentos de licitação para as operações de colocação de cabos.</p> <p>Avaliação de base específica do site PGAS e A&amp;S preparada e aprovada o mais tardar 60 dias após a eficácia do projeto.</p>	MIRN

	biodiversidade razoavelmente detalhadas, análises alternativas, consulta e licenciamento, avaliação de impacto que conduzirá a um plano robusto de gestão da biodiversidade.		
<b>NAS 7: POVOS INDÍGENAS/COMUNIDADES LOCAIS TRADICIONAIS SUBSARIANAS HISTORICAMENTE SUBSERVIDAS</b>			
7.1	Esta norma não é atualmente relevante, uma vez que não foram identificados grupos sociais e culturais distintos em conformidade com o NAS7 e no contexto nacional na área do projeto.	Não aplicável	Não aplicável
<b>NAS 8: PATRIMÓNIO CULTURAL</b>			
8.1	<b>O ACASO ENCONTRA</b> Preparar, adotar e implementar o procedimento de encontrar o acaso descrito no QGAS preparado para o Projeto. O procedimento deve ser incluído em todos os PGASs-C a preparar no âmbito da ação 1.3 e devidamente implementado ao longo da execução de todas as obras relacionadas com o Projeto, incluindo escavações, demolições, movimentos de terra ou outras alterações no ambiente físico.	O mesmo prazo para a preparação e implementação dos PGASs-C.	Empreiteiros MIRN
<b>NAS 9: INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS</b>			
9.1	Esta norma não é atualmente relevante, uma vez que não foram identificados grupos sociais e culturais distintos em conformidade com o NAS7 e no contexto nacional na área do projeto.	Não aplicável	
<b>NAS 10: ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO</b>			
10.1	<b>PREPARAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ENVOLVIMENTO DAS PARTES INTERESSADAS</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>Preparar, consultar, divulgar e adotar um Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (PEPI) de acordo com os requisitos da NAS10. Qualquer feedback das partes interessadas será revisto e incorporado no PEPI, conforme adequado. Se forem introduzidas alterações significativas no PEPI, a versão revista será divulgada publicamente.</li> <li>Assegurar que as atividades de assistência técnica realizadas no âmbito da implementação do projeto incorporem o envolvimento das partes interessadas e a</li> </ul>	O PEPI preparado, consultado e divulgado antes da avaliação do Projeto, e implementou ao longo do Projeto.  Atualizar o PEPI, conforme apropriado, e divulgar e implementar publicamente versões revistas ao longo da implementação do Projeto.  Relatório de feedback das partes interessadas	MIRN

	<p>divulgação de informação de uma forma consistente com o NAS10.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Reportar o feedback das partes interessadas como parte dos relatórios trimestrais.</li> </ul>	sobre uma base trimestral.	
10.2	<p><b>MECANISMO DE RECLAMAÇÃO DO PROJETO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Preparar, adotar, operar e manter um MR do projeto. O MR incluirá procedimentos específicos da VBG/ESA/AS para gerir e resolver reclamações relacionadas com a VBG/ESA/AS e conter um protocolo de resposta adequado para tais reclamações.</li> <li>Receber e resolver quaisquer reclamações apresentadas em relação ao projeto, de acordo com a NAS10, e de forma aceitável para a Associação.</li> <li>Relatório sobre reclamações apresentadas e estado/resposta como parte de relatórios trimestrais.</li> <li>Preparar, adotar, operar e manter um MR adequado para o recenseamento demográfico.</li> </ul>	<p>O esboço do MR a finalizar antes da eficácia do Projeto e o MR a funcionar até 60 dias após a eficácia do Projeto.</p> <p>O MR deverá ser mantido e implementado ao longo da implementação do Projeto.</p> <p>Relatório de reclamações apresentado numa base trimestral.</p> <p>MR do Recenseamento para estar operacional antes do início do recenseamento, e implementado ao longo do recenseamento.</p>	MIRN
<b>APOIO À CAPACIDADE</b>			
CS1	<p>Preparar e submeter ao Banco um plano anual de construção de capacidades. As formações devem incluir, entre outras, os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Avaliação, gestão e supervisão dos riscos e impactos do Projeto;</li> <li>Desenvolvimento, implementação e supervisão do PEPI;</li> <li>Procedimentos de gestão do trabalho;</li> <li>Questões VBG/ESA/AS;</li> <li>OHS;</li> <li>Reinstalação Involuntária;</li> <li>Mecanismos de Reclamação;</li> <li>Acompanhamento e reporte ambiental e social;</li> <li>GEMS.</li> </ul>	O plano anual de capacitação será desenvolvido e aprovado no prazo de 45 dias após a data de eficácia do Projeto, e atualizado e implementado ao longo da implementação do Projeto.	MIRN
CS2	Formação para os trabalhadores do Projeto em saúde e segurança no trabalho, incluindo em medidas de prevenção, preparação e resposta de emergência a emergências, bem como para a saúde e segurança da comunidade, incluindo	Para os trabalhadores diretos no prazo de três meses após a eficácia do Projeto e manter, se necessário, ao longo da	Empreiteiros  MIRN

	<p>a mitigação e resposta dos riscos de VBG/ESA/AS, bem como aspetos específicos da avaliação e gestão ambiental e social.</p>	<p>implementação do Projeto.</p> <p>Para os trabalhadores contratados antes de iniciarem as atividades de construção e durante a sua execução, se necessário.</p>	
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--